

PROCESSO Nº: 23411.015810/2019-42

CONTRATO Nº: 04/2019 – Campus Paranaguá

ADITIVO Nº: 03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2019 – CAMPUS PARANAGUÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ, E LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CONTÍNUA AO CAMPUS PARANAGUÁ DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158397 , CAMPUS PARANAGUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, n.º 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MATEUS DAS NEVES GOMES**, nomeado pela Portaria nº 1.669 de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1626391, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **00.482.840/0001-38**, sediado na Rua Antônio Mariano de Souza, n.º 775, bairro Ipiranga, São José/SC, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, conforme procuração apresentada nos autos.

tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411.007930/2019-76**, decorrente do **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº 04/2019 - UASG 154675**, em observância às Normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato 04/2019 – Campus Paranaguá** cujo objeto é a prestação de serviços de serviços de terceirizados para apoio às atividades operacionais e administrativas de natureza contínua do Campus Paranaguá, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 PRORROGAR, por mais 12 meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 04/2019 - Campus Paranaguá, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de **13/11/2021** e término em **13/11/2022**.



1.1.2 REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na **Convenção Coletivo de Trabalho SINDUSCON 2021/2022**, registro no MTE nº **PR001489/2021**, com data base em **01/06/2021**, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

1.1.3 CONSIGNAR as medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19, em relação aos prestadores de serviços, em observância ao PARECER N. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER N. 00205 / 2020 / PF – IFPR / PFIIPARANA / PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 No período de **1º de junho de 2021 a 13 de novembro de 2021**, o valor mensal do contrato passará de R\$ 19.415,53 (dezenove mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 19.811,32 (dezenove mil oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos), e de **13 de novembro de 2021 até o fim da vigência do contrato em 13 de novembro de 2022** permanecerá no valor de R\$ 19.811,32 (dezenove mil oitocentos e onze reais e trinta e dois centavos).

2.2 O valor total do contrato durante a vigência de **13 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2021** passará de R\$ 231.580,70 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos) para R\$ 233.731,15 (duzentos e trinta e três mil setecentos e trinta e um reais e quinze centavos).

2.3 Para a nova vigência de **13 de novembro de 2021 à 13 de novembro de 2022** passará de R\$ 233.731,15 (duzentos e trinta e três mil setecentos e trinta e um reais e quinze centavos) para R\$ 237.735,86 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), detalhadas conforme tabelas abaixo detalhadas:

2.1.8 - Reajuste + Prorrogação 14/11/2020 a 31/01/2021						
Grupo	Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total do Item (D)
2	3	PORTEIRO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.123,83	R\$ 4.123,83	R\$ 10.447,04
		PORTEIRO NOTURNO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.319,44	R\$ 4.319,44	R\$ 10.942,58
		ASG - PARANAGUÁ	2	R\$ 3.118,32	R\$ 6.236,64	R\$ 15.799,49
	VALOR TOTAL ITEM 3					
4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.436,22	R\$ 4.436,22	R\$ 11.238,42	
VALOR TOTAL ITEM 4						R\$ 11.238,42
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE 14/11/2020 a 31/01/2021) (F)						R\$ 48.427,53

2.1.9 - Repactuação 2021 CCT SIEMACO DE 01/02/2021 A 31/05/2021 (2º T. Apostilamento)						
Grupo	Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total do Item (D)
2	3	PORTEIRO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.179,71	R\$ 4.179,71	R\$ 16.718,84
		PORTEIRO NOTURNO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.375,90	R\$ 4.375,90	R\$ 17.503,60
		ASG - PARANAGUÁ	2	R\$ 3.211,85	R\$ 6.423,70	R\$ 25.694,80
	VALOR TOTAL ITEM 3					
4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.436,22	R\$ 4.436,22	R\$ 17.744,88	
VALOR TOTAL ITEM 4						R\$ 17.744,88
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/02/2021 A 31/05/2021) (F)						R\$ 77.662,12



2.1.10 - Repactuação 2021 - SINDUSCOM -TERMO ADITIVO 01/06/2021 a 13/11/2021						
Grupo	Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total do Item (D)
2	3	PORTEIRO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.179,71	R\$ 4.179,71	R\$ 22.709,78
		PORTEIRO NOTURNO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.375,90	R\$ 4.375,90	R\$ 23.775,74
		ASG - PARANAGUÁ	2	R\$ 3.211,85	R\$ 6.423,71	R\$ 34.902,13
	VALOR TOTAL ITEM 3					R\$ 81.387,65
	4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.832,00	R\$ 4.832,00	R\$ 26.253,85
VALOR TOTAL ITEM 4					R\$ 26.253,85	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01/06/2021 A 13/11/2021) (F)						R\$ 107.641,50

VALOR TOTAL DURANTE O SEGUNDO ANO DO CONTRATO DE 14/11/2020 À 13/11/2021 (G)	R\$ 233.731,15
--	----------------

2.1.11 - Repactuação 2021 - SINDUSCOM -TERMO ADITIVO 13/11/2021 a 13/11/2022 (3ª TA)						
Grupo	Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Mensal (C)	Valor Total do Item (D)
2	3	PORTEIRO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.179,71	R\$ 4.179,71	R\$ 50.156,56
		PORTEIRO NOTURNO - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.375,90	R\$ 4.375,90	R\$ 52.510,83
		ASG - PARANAGUÁ	2	R\$ 3.211,85	R\$ 6.423,71	R\$ 77.084,47
	VALOR TOTAL ITEM 3					R\$ 179.751,86
	4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - PARANAGUÁ	1	R\$ 4.832,00	R\$ 4.832,00	R\$ 57.983,96
VALOR TOTAL ITEM 4					R\$ 57.984,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2 (COMPREENDENDO O PERÍODO DE 13/11/2021 a 13/11/2022) (F)						R\$ 237.735,86

VALOR TOTAL PREVISTO PARA O TERCEIRO ANO DO CONTRATO DE 13/11/2021 À 13/11/2022 (G)	R\$ 237.735,86
---	----------------

Legenda: (A) = Quantidade de postos; (B) = Valor mensal do posto; (C) = Valor total mensal do posto; (D) = Valor total do período; (E) = Somatório total do item; (F) = Somatório total do grupo, (G) = Somatório do total durante a vigência;

2.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158397



Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: LFUNCPO100N

Nota de Empenho: 2021NE000007

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1. As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

5.1.1. Serviços de portaria permaneceram em funcionamento em regime de escala sendo aplicado desconto de vale transporte nos dias não trabalhados, sem aplicação de penalidade ou IMR por parte do IFPR.

5.1.2. A partir de 06 de dezembro de 2020 um posto da portaria foi desocupado gerando redução do valor do posto na fatura, permanecendo desta forma até 18 de outubro de 2021, neste período a portaria operou com apenas um terceirizado com horário de funcionamento restrito entre as 08h às 18h.

5.1.3. Serviços de manutenção que englobam o Oficial de Manutenção e Auxiliar de Serviços Gerais tiveram suas atividades suspensas de 24 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, as atividades foram retomadas em 08 de abril de 2020 e permanecem em operação desde então, sendo aplicado desconto de vale transporte nos dias não trabalhados, sem aplicação de penalidade ou IMR por parte do IFPR.

5.1.4. Afastamentos por atestado sem reposição, sem aplicação de penalidade ou IMR por parte do IFPR, com realização de desconto correspondente na fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Paranaguá,

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>Mateus das Neves Gomes Diretor Geral do Campus Paranaguá Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>Willian Lopes de Aguiar Procurador Liderança Limpeza e Conservação LTDA</p>

TESTEMUNHAS

NOME: Antonio Carlos Vissotto Junior
SIAPE: 2995904

NOME: Leane Cristina da Silva Lamb
SIAPE: 1620154